

Autor: Dep. Benedicto Vaz

Autoriza a doação de um prédio de propriedade do Estado à Associação de Proteção a Maternidade e Infância do município de Leverger.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Associação de Proteção a Maternidade e Infância do município de S. Antonio de Leverger, o prédio de propriedade do Estado em que funcionava o Grupo Escolar Leonidas de Matos, no referido município, para instalação e funcionamento da mesma Associação.

Artigo 2º - Fica a Associação de Maternidade e Infância com a obrigação de se instalar no referido prédio, dentro de seis meses, a contar de 1º de janeiro de 1 954, não podendo dar outro destino ao imóvel doado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1 953.

Julio M. A. de Castro Pinto

JULIO M. A. DE CASTRO PINTO

P R E S I D E N T E

AV/

*Registrado a fls. 135 do
O livro competente.*

Em 17/12/53

Antonietta Dias

Extram. Mens. Ref. XI